



---

**PORTARIA NORMATIVA**

**ProGrad nº 3 de 18 de março de 2015**

*Regula os procedimentos de registro no Sistema Pasta Verde e dá outras providências.*

O Conselho de Graduação, na figura de sua presidente, a Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal de São Paulo, nos termos do Artigo 187 do Estatuto e Regimento Geral da Unifesp, nos termos da Seção IV – Artigos 89 a 93 do Regimento Interno da Pró-Reitoria de Graduação e Nota nº 450/2011/PF-Unifesp/PGP/AGU-mm/Processo 23089.036569/2011-47, considerando a necessidade de uniformizar os procedimentos de registro e avaliação para todos os *Campi* e cursos da Universidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1.** Fica restrito a docentes ativos (efetivos e temporários) concursados na Unifesp, a responsabilidade sobre o Sistema Pasta Verde, cabendo a eles prioritariamente a inserção de dados (notas, frequências e carga horária ministrada), emissão de relatórios e exclusivamente a assinatura da ficha de apuração (relatório final de frequência e notas).

**Parágrafo único.** Será permitido o cadastro e acesso ao sistema Pasta Verde para servidores com vínculo Institucional, sendo atribuído a estes o perfil de “não responsável”, com permissão de lançamento de notas, frequência e emissão de relatórios.

**Art. 2.** Servidores com vínculo institucional com a Unifesp, alunos de Pós-Graduação regularmente matriculados na Unifesp e docentes visitantes devidamente cadastrados no Departamento de Recursos Humanos da Unifesp, poderão ter a sua colaboração (carga horária ministrada) registrada no sistema Pasta Verde pelo docente responsável, em campo específico.

**Art.3.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 14 de abril de 2015.

Profa. Dra. Maria Angélica Pedra Minhoto  
Pró-Reitora de Graduação